



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

“Determina a Transmissão ao Vivo, Por Emissora de Rádio, das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, a partir da vigência desta Resolução, passarão a ser sempre transmitidas ao vivo por emissora de rádio.

**Parágrafo Único** – É obrigatória a abrangência do sinal da emissora de rádio em todo o território do Município de Arvorezinha.

**Art. 2º** - O Presidente deverá providenciar todos os atos legais e administrativos para executar o disposto no caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

LUIZ PAULO FONTANA  
Vereador

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

1º Secretário



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2010**

Senhores ( as ) Vereadores ( as ):

A justificativa para a apresentação deste projeto de resolução é basicamente baseada na necessidade de divulgar os atos oficiais e matérias de interesse coletivo, bem como notas, avisos do Poder Legislativo, manifestações da presidência ou de outras lideranças, visando sempre informar e dar transparência ao que é feito pelo Poder Legislativo Municipal.

Também, para que os cidadãos e cidadãs de Arvorezinha possam acompanhar pelo rádio as votações nas Sessões Ordinárias da Câmara, o voto e a posição dos Vereadores, enfim, acompanhar o desempenho de cada Vereador.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2010.

LUIZ PAULO FONTANA  
Vereador